



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO IV \* NÚMERO 123 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER LEGISLATIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

DATA/ HORÁRIO: 15 de Dezembro de 2011 às 09:00 Horas (horário local).

TIPO: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo sem motorista, para atender as necessidades dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

ORGAO: Câmara Municipal de Mossoró.

INFORMAÇÕES: Sala de Licitação sito à Rua Idalino de Oliveira, SN, Bairro Centro - Mossoró/RN - TEL: 3316-2600, das 07:00 às 13:00 Horas. (horário local).

FRANCISCO CLEZIVAN DE LIMA BRASIL  
Pregoeiro Oficial

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2780, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento, proveniente do Programa de

Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2), junto a União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ R\$35.822.124,45 (trinta e cinco milhões oitocentos e vinte e dois mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

§1º - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2) e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica em várias ruas e bairros no município de Mossoró.

§2º - A contrapartida que competirá ao município de Mossoró equivale a R\$ 2.088.897,29 (dois milhões oitenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), totalizando a quantia de R\$ 37.911.021,74 (trinta e sete milhões novecentos e onze mil vinte e um reais e setenta e quatro centavos), quando somados ao valor do financiamento previsto no caput.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal e, em sendo necessário, da que se refere o artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único - O procedimento autorizado no caput deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplimento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2768, de 6 de setembro de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 16 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### LEI Nº, 2783 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre obrigatoriedade da contratação de pessoas físicas ou jurídicas com atribuições legais na gestão ambiental em empreendimentos potencialmente poluidores na cidade de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os empreendimentos sediados em Mossoró ficam obrigados a contratar pessoas físicas ou jurídicas como responsável pela área ambiental da empresa.

Art. 2º - Nos casos em que o empreendimento contratar pessoas físicas como responsáveis pela área ambiental, as mesmas deverão ter formação de nível superior em Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola e Ambiental; Engenharia Química ou Agrônoma com especialização comprovada na área ambiental, Geografia (bacharel) com especialização comprovada na área ambiental, Gestão Ambiental (bacharel ou tecnólogo) e Ciências Biológicas (bacharel).

Parágrafo Único - O profissional de que trata o caput deste artigo deverá apresentar-se devidamente cadastrado no conselho de classe correspondente.

Art. 3º - Nos casos em que o empreendimento contratar pessoas jurídicas como responsáveis pela área ambiental, as mesmas deverão ter capacidade técnica comprovada na área ambiental e comprovar a existência em seus quadros de profissionais com a formação especificada no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Em empreendimentos com mais de 100 (cem) funcionários e que desenvolvam atividades com Grande ou Excepcional potencial poluidor/degradador, de acordo com a Lei Municipal nº 2568/2009, deverão manter em tempo integral um profissional responsável pela área ambiental, com a formação especificada no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - São consideradas atividades potencialmente poluidoras para fins de aplicação desta Lei, aquelas constantes do anexo VIII da Lei Federal nº 6938 de 31 de agosto de 1981, de 31 de agosto de 1981, desempenhadas por pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - Poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades humanas seja direta ou indiretamente:

- a) Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) Afetam desfavoravelmente a biota;
- d) Afetam as condições estéticas ou sanitárias de meio ambiente;
- e) Lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

II - Poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito privado responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

III - Degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente.

Art. 6º - A contratação do profissional de que trata o art. 2º desta Lei será comprovada por declaração de firma individual, contrato social ou estatuto de pessoa jurídica ou pelo contrato de trabalho do profissional respectivo.

Art. 7º - O não cumprimento desta Lei implicará em multa no valor de 01 (um) salário mínimo para empresa de pequeno porte, 02 (dois) salários mínimos para empresas de médio porte e 05 (cinco) salários mínimos para empresas de grande porte, dobrada na reincidência.

Parágrafo Único - O valor da multa de que trata o caput deste artigo será atualizado anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que o caso de extinção desse índice será adotado outro criado por Lei Federal, que reflita e recomponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem atividades consideradas potencialmente poluidoras para fins de aplicação desta Lei terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a presente Lei, após a sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### LEI Nº 2784, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Civil sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO REDEPETRO RN com sede e foro na cidade Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO REDEPETRO RN, constituído no dia 21 de outubro de 2008 em Mossoró/RN. Associação Civil sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

LEI Nº 2785, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

Denomina de rua SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA a rua projetada "D" sem denominação oficial do Loteamento Ouro Negro III, bairro Alto de Sumaré, área urbana, que tem início na rua Renor Moura da Fonseca e término em rua projetada no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de rua SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA a rua projetada "D" sem denominação oficial do Loteamento Ouro Negro III, bairro Alto de Sumaré, área urbana, que tem início na rua Renor Moura da Fonseca e término em rua projetada no município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2786, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

Denomina de rua FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA, a rua projetada "E" sem denominação oficial do Loteamento Ouro Negro III, bairro Alto de Sumaré, área urbana, que tem início na rua Renor Moura da Fonseca e término em rua projetada no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de rua FRANCISCO AUGUSTO DE OLIVEIRA a rua projetada "E" sem denominação oficial do Loteamento Ouro Negro III, bairro Alto de Sumaré, área urbana, que tem início na rua Renor Moura da Fonseca e término em rua projetada no município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2787, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

Denomina de rua JOANA ROMANA MOURA a rua projetada "G" sem denominação oficial do Loteamento Ouro Negro III, bairro Alto de Sumaré, área urbana, que tem início na rua Renor Moura da Fonseca e término em rua projetada no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de rua JOANA ROMANA DE MOURA a rua projetada "G" sem denominação oficial do Loteamento Ouro Negro III, bairro Alto de Sumaré, área urbana, que tem início na rua Renor Moura da Fonseca e término em rua projetada no município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2788, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

Denomina de rua MANOEL BATISTA DA CUNHA FILHO a rua projetada "F" sem denominação oficial do Loteamento Ouro Negro III, bairro Alto de Sumaré, área urbana, que tem início na rua Renor Moura da Fonseca e término em rua projetada no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de rua MANOEL BATISTA DA CUNHA FILHO a rua projetada "F" sem denominação oficial do Loteamento Ouro Negro III, bairro Alto de Sumaré, área urbana, que tem início na rua Renor Moura da Fonseca e término em rua projetada no município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

LEI Nº 2789, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

Denomina de rua ELIAS HONORATO BEZERRA a rua projetada "B" sem denominação oficial do Loteamento Califórnia, bairro Santo Antonio, que tem início na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz e término na Estrada da Raiz, área urbana do município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de rua ELIAS HONORATO BEZERRA a rua projetada "B" do Loteamento Califórnia, bairro Santo Antonio, que tem início na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz e término na Estrada da Raiz, área urbana do município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

DECRETO Nº 3892, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova o Regimento Interno do Grupo Gestor Integrado Municipal - GGIM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Grupo Gestor Integrado Municipal - GGIM, nos termos do anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA Prefeita

REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIAS, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Gabinete Gestão Integrada Municipal é órgão vinculado ao município de Mossoró, criado pelo Decreto nº. 3846, de 1º de setembro de 2011. Este é um espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõe, visando colaborar com a Prefeitura Municipal de Mossoró no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no município.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à

definição coletiva das prioridades de ação. Art. 3º - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I - Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II - Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

III - Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

Art. 4º - Também é competência do GGIM desenvolver um planejamento sistêmico entre as instituições envolvidas visando um trabalho cooperativo dirigido à prevenção e controle eficaz da violência e da criminalidade no município, de forma a:

I - Intensificar as políticas de ação integrada, articulando as metas de atuação dos diferentes órgãos de segurança pública municipal e estabelecendo planejamentos especializados à prevenção da violência, visando à redução dos índices de criminalidade, através de discussões das ações estratégicas e/ou táticas no âmbito da segurança pública;

II - Identificar os principais fatos que influem na criminalidade e violência a fim de propor conjuntamente soluções, objetivando a implementação de ações preventivas, bem como a modernização e qualificação da gestão do conhecimento;

III - Fomentar o aperfeiçoamento dos órgãos integrantes;

IV - Otimizar os recursos disponíveis;

V - Monitorar e avaliar os resultados dos programas implementados.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O GGIM será integrado por membros natos, membros convidados e convidados especiais.

Art. 6º - O GGIM terá como membros natos:

I - Prefeita do Município;

II - Secretário Municipal de Defesa Social;

III - Comandante da Guarda Civil Municipal;

IV - Promotor da Vara Criminal;

V - Delegado Titular da Delegacia Regional da Polícia Civil;

VI - Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar;

VII - Delegado Titular da Delegacia de Polícia Federal;

VIII - Inspetor Titular da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal;

IX - Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar;

X - Diretor do Instituto Técnico e Científico de Polícia - ITEP;

XI - Comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar.

§ 1º - Cada órgão que compõe o GGIM poderá designar um suplente.

§ 2º - Poderão ainda participar, como convidados especiais, outros dirigentes dos órgãos vinculados à área de segurança pública, por consenso dos membros natos, assim como aqueles que tiverem envolvimento com situação pontual a ser analisada na reunião.

§ 3º - Os citados como convidados especiais, quando participarem das reuniões, não terão direito a voto, em caso de decisão por este critério.

§ 4º - O GGIM preservará plenamente a autonomia e a identidade de seus membros, cujas decisões serão tomadas por consenso.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 7º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador-Geral (Prefeita);

II - Coordenador-Executivo (Moderador);

III - Assessor de Coordenação

Art. 8º - Caberá a Prefeitura Municipal ocupar o cargo de Coordenador-Geral.

§ 1º - Na ausência da titular o cargo será ocupado pelo Secretário Municipal da Defesa Social do Município;

§ 2º - A formalização da convocação para realização das reuniões fica a cargo do Secretário Municipal da Defesa Social do Município.

Art. 9º - O Coordenador-executivo será de livre indicação e nomeado, a cada reunião, por consenso e voluntarismo para o exercício do cargo a cada encontro.

Art. 10 - O assessor de coordenação terá atividade subordinada ao GGIM e será exercido por livre indicação de membro nato, sob aprovação dos membros por consenso.

Art. 11 - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

**TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS**  
**CAPÍTULO I DA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 12 - São atribuições do GGIM:  
I - Desenvolver e estimular a atuação conjunta dos órgãos que o compõem;

II - Estimular estudos estatísticos e elaboração de relatórios específicos aos temas tratados;

III - Identificar as áreas com maior taxa de criminalidade, bem como quais os tipos de crimes mais praticados e estabelecer prioridades com base em análises estatísticas;

IV - Articular de forma que torne mais ágil, eficaz e eficiente a comunicação entre os órgãos de segurança pública do município;

V - Executar as políticas de segurança pública do município;

VI - Incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;

VII - Promover a interlocução dos órgãos de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;

VIII - Promover o aperfeiçoamento e a qualificação das instituições de segurança pública para a produção de estatísticas a fim de manter constantemente atualizado o banco de dados destas instituições, visando diagnósticos e planejamentos futuros;

IX - Identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos;

X - Sugerir a adoção de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, envolvendo ações de órgãos públicos, particulares e/ou não-governamentais;

XI - Analisar informações oriundas dos diversos órgãos integrantes do sistema de Segurança Pública;

XI - Criar indicadores que possam medir a eficiência da execução dos planejamentos.

Art. 13 - São atribuições do Coordenador-Geral do GGIM:

I - Orientar e controlar as atividades desenvolvidas do GGIM;

II - Identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no município e constituir grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;

III - Incentivar a produção de indicadores criminais através de fontes alternativas às polícias (pesquisa de vitimização, etc.);

IV - Garantir um planejamento onde a inteligência e a estatística trabalhem de forma integrada;

V - Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;

VI - Consolidar e manter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Art. 14 - São atribuições do Coordenador-Executivo do GGIM:

I - Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete;

II - Conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes.

Art. 15 - São atribuições do Assessor de Coordenação do GGIM:

I - Secretariar as reuniões e lavrar as atas;

II - Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGIM;

III - Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGIM;

IV - Disponibilizar o livro ata para registro;

V - Manter atualizados e organizados os manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do GGIM;

VI - Intermediar os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse do GGIM;

VII - Elaborar relatórios de atividades semestralmente.

**TÍTULO III DAS REUNIÕES**  
**CAPÍTULO I DAS ESPÉCIES**

Art. 16 - As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM serão:

I - Ordinárias;

II - Extraordinárias.

Parágrafo único - As reuniões instalar-se-ão por maioria de seus membros ou participantes.

Art. 17 - A cada reunião se fará rodízio na Coordenação-Executiva e na direção dos trabalhos entre os membros natos.

Art. 18 - As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal serão tomadas por consenso de seus membros.

**CAPÍTULO II DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS**

Art. 19 - As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e convocadas pelo Coordenador-Executivo, através de seu assessor com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 20 - As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:

I - Abertura;

II - Apreciação e aprovação da ata anterior;

III - Leitura da pauta;

IV - Pedido de inclusão de assuntos;

V - Deliberação dos assuntos em pauta;

VI - Assuntos Gerais;

VII - Encaminhamentos;

VIII - Encerramento.

Parágrafo único - A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do GGIM juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste artigo.

**CAPÍTULO III DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 21 - As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do (a) Coordenador-Geral, mediante provocação de qualquer um dos membros.

Parágrafo único - Dependendo da urgência, a convocação poderá ser imediata.

Art. 22 - Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocadas.

Art. 23 - Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no art. 20 deste regimento, no que couber.

**TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 24 - Este regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, sempre por maioria dos membros natos.

Art. 25 - Em função dos assuntos a serem tratados no gabinete, poderão ser convidados representantes de outras instituições, órgãos e/ou representantes da sociedade civil.

Art. 26 - O presente Regimento foi aprovado pelos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal a seguir relacionados, na reunião plenária do dia 3 de novembro de 2011.

**SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL, Mossoró-RN, 3 de novembro de 2011.**

**ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA** - Secretário Municipal de Defesa Social

**OSNILDO MORAIS DE LIMA** - Comandante da Guarda Civil Municipal

**LUIZ FLAVIO RABELO FERNANDES** - Comandante da 1ª CIA, do 2º BPM

**FRANCISCO ALVISA GOMES FERREIRA** - Comandante do 12º BPM

**JORGE AVILAN SÓUTO DE SOUZA** - Inspetor Chefe da Polícia Rodoviária Federal

**FRANKLIN ARAUJO DE SOUZA** - Comandante do Agrupamento do Corpo de Bombeiros Militar

**VALENTIN MARINHO DE OLIVEIRA NETO** - Instituto Técnico Científico de Polícia -ITEP

**DECRETO N.º 3896, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0107, de 29 de novembro de 2011, da Secretaria Municipal da Tributação,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para comporem o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM.

**REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO**

Titulares - Antonio Tarcísio da Silva, Edmilson Freire Júnior e Miguel Darcy de Medeiros

Suplentes - Laura Iris de Carvalho Bessa, José Rodrigues de Jesus Júnior e Jeremias Jussier da Costa Júnior

**REPRESENTADO A ASSOCIAÇÃO INDUS-**

**TRIAL E COMERCIAL DE MOSSORÓ - ACIM**  
Titular - Paulo Roberto Chaves Fernandes de Almeida

Suplente - José Carlos Lins de Matos  
**REPRESENTANDO A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ**

Titular - Kleuton Ferreira Martins

Suplente - Carlos Henrique de Freitas Dantas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 2 de dezembro de 2011.**

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
Prefeita

**PORTARIA N.º 519/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JOANA DARC MACIEL DE MORAIS matrícula 4862-6, professora nível III, para o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Prof. Manoel Assis, Símbolo VDE II - Vice-Diretor de Ensino II, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.**

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
Prefeita

**PORTARIA N.º 520/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR VALKIA ELLENY DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde Antonio Camilo, Símbolo DUS IV - Diretor de Unidade de Saúde IV, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.**

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
Prefeita

**PORTARIA N.º 521/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR VANESSA MICHAELE DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde Antonio Camilo, Símbolo DUS IV - Diretor de Unidade de Saúde IV, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.**

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
Prefeita

**PORTARIA N.º 522/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e, ainda, considerando o disposto no Ofício n.º 01734/2011, de 07 de outubro de 2011, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 1(um) ano, a cessão do servidor ANTONIO NEI NOGUEIRA

MARTINS, matrícula n. 8769-6, Professor Nível III, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico III, Código FC-03, da Seção de Contadoria junto a Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 5º - Cumprir ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n. 29, de 2008.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 523/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e, ainda, considerando o disposto no Ofício n. 01734/2011, de 07 de outubro de 2011, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 1(um) ano, a cessão do servidor MARCELO FERREIRA MOTA, matrícula n. 3282-8, Professor Nível III, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para exercer a função comissionada de Supervisor-Assistente, Código FC-04, da Subseção Judiciária de Mossoró/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 5º - Cumprir ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n. 29, de 2008.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 524/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e, ainda, considerando o disposto no Ofício n. 06996/2011-GP/TJRN, de 16 de novembro de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CEDER à servidora FRANCISCA DE LIMA MONTENEGRO, matrícula n. 5103-4, Professor Nível I, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para prestar serviço junto a Corregedoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 1(um) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 5º - Cumprir ao cessionário comunicar a

frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, para fins do art. 116, II, da lei complementar n. 29, de 2008.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 525/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 007, de 17 de novembro de 2011, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Titular – José Cláudio de Azevedo Brás

Suplente – Joalpa Gleibe Rebouças Guedes  
2. GERÊNCIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
Titular – Rondinell Carlos dos Santos

Suplente – Monalisa Caldas Leonardo de Medeiros  
3. GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE

Titular – Edimar Teixeira Diniz Filho  
Suplente – Samara Henrique de Medeiros

4. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - URFESA  
Titular – Olga Nogueira de Sousa Moura

Suplente – Solange Aparecida Goularte Dombroski  
5. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Titular Cleiton Dantas Medeiros  
Suplente – Ivo Pereira Alves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA LAVOURA DE MOSSORÓ

Titular – Francisco Gomes de Melo  
Suplente – Francisco Elpidio da Silva

2. COMUNIDADE RURAL DE BARREIRA VERMELHA  
Titular – Vilani de Paula Tavares

Suplente – Jocivan Vicente de Souza  
3. PROJETO DE ASSENTAMENTO FAZENDA NOVA

Titular – Maria das Graças Ferreira da Silva  
Suplente – Francisca Adriana da Silva

4. SÍTIO SÃO JOÃO DA VARZEA  
Titular – Manuel Neto da Silva

Suplente – Ednor Targino de Macedo  
5. SÍTIO ARISCO  
Titular – Francisco Cândido Costa

Suplente – Raimundo Nonato de Mesquita

Parágrafo único – O Conselho de que trata o caput deste artigo será presidido pelo titular da Gerência Executiva da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 2º - A participação dos membros no Conselho será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 526/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0107, de 29 de novembro de 2011, da Secretaria Municipal da Tributação, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DA TRI-

**BUTAÇÃO**

Titulares – Antonio Tarcisio da Silva, Edmilson Freire Júnior e Miguel Darcy de Medeiros  
Suplentes – Laura Iris de Carvalho Bessa, José Rodrigues de Jesus Júnior e Jeremias Jussier da Costa Júnior

7. ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MOSSORÓ - ACIM

Titular – Paulo Roberto Chaves Fernandes de Almeida  
Suplente – José Carlos Lins de Matos

8. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ

Titular – Kleuton Ferreira Martins  
Suplente – Carlos Henrique de Freitas Dantas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 527/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR GRATIFICAÇÃO concedida a servidora ELENI FRUTUOSO, matrícula 9726-8, Agente Administrativo, Símbolo FG III – Função Gratificada III, com lotação na Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 528/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ZEFERINO DE OLIVEIRA, matrícula 904-0, cargo Agente Administrativo, GRATIFICAÇÃO Símbolo FG III – Função Gratificada III, com lotação na Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 530/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR ONÉZIMO DE OLIVEIRA MORAIS do cargo em comissão de Chefe do Setor de Administração da Agência II da FUNGER, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 531/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR LEANDO LUIZ FERREIRA DE MEDEIROS para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração da Saúde, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 532/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ONÉZIMO DE OLIVEIRA MORAIS para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração da Agência II da FUNGER, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede à avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, Prefeita Constitucional do Município de Mossoró-RN, portadora do Registro Geral – RN nº 000190489 SSP-RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 085.733.524-34, residente e domiciliada neste município, sito à rua Ferreira Itajubá, 770, bairro, Santo Antonio e a DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.264.111/0002-06, com sede na avenida Dix-sept Rosado, 17, no bairro centro, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Vigário Geral da Diocese o reverendíssimo Padre FLÁVIO AUGUSTO FORTE MELO, Italiano, portador do Registro Geral 908.347, órgão expedidor SSP/RN, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 720.273.474-53, doravante denominado simplesmente de DIOCESE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO - O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros do município à DIOCESE, para fins de realização das ações contempladas no Plano de Aplicação a serem desenvolvidas pela mesma, especialmente para realização da Festa da Padroeira de Mossoró - Santa Luzia, com posterior prestação de contas. PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - O presente Convênio é celebrado nos termos dos artigos 3º e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, do Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011. DO VALOR E DO DESEMBOLSO - O valor do presente Convênio é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em duas parcelas iguais de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na conta bancária específica para este Convênio. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Transferir a DIOCESE a quantia de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados à contribuição financeira a DIOCESE, cujas ações estão contempladas no Plano de

Aplicações a serem desenvolvidas pela DIOCESE e devidamente aprovado pelo órgão da administração competente, com posterior prestação de contas. Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pela DIOCESE. Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos. AS OBRIGAÇÕES DA DIOCESE - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica deste Convênio. Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação. Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu encerramento, conforme orientação do MUNICÍPIO. DA CONTRAPARTIDA - Divulgar as atividades institucionais e propagandas do MUNICÍPIO em todas as peças publicitárias, atividades e eventos promovidos pela DIOCESE, no âmbito do objeto deste Convênio. - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas será feita pela DIOCESE ao MUNICÍPIO de acordo com o art. 16 da Resolução nº 006/2011-TCE/RN, 21 de junho de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO - O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se em 30 de dezembro de 2011. DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM, no prazo de até vinte dias a contar da data da sua assinatura. DO FORO - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na perante duas testemunhas abaixo qualificadas. Mossoró (RN), 2 de dezembro de 2011.

PELO MUNICÍPIO:

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

PELA DIOCESE DE SANTA LUZIA:  
FLÁVIO AUGUSTO FORTE MELO  
Padre

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão, 1751, centro, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Constitucional de Mossoró, Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, Enfermeira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antônio, portadora do RG nº 190.489 SSP/RN, inscrita no CPF nº 085.733.524-34, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, doravante denominada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.536/0001-85, com sede na 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, em Palmas – TO, neste ato representada pelo Reitor JOABER DIVINO MACEDO, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.101.199 SSP/GO e do CPF nº 264.879.341-00, nomeado pelo Ato nº 62-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.294 de 05/01/11, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, de acordo com as normas contidas na Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e na Lei nº 8.666/93, Regulamento do Estágio Curricular e Residência Social da UNITINS e Manual de Orientações do Estágio de cada curso de graduação, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas: DO OBJETO - Constitui objeto deste convênio, proporcionar estágio curricular supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, aos alunos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pela CONVENIENTE. DA EXECUÇÃO - atender a finalidade do presente Termo de Convênio, através dos Coordenadores de Pólos Presenciais. DO APROVEITAMENTO - A concessão de estágio ficará

condicionada à apresentação a CONCEDENTE de comprovante de matrícula e histórico escolar ou declaração, comprovando ter o aluno obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos créditos exigidos pelo currículo mínimo do curso frequentado. DA SELEÇÃO - A CONVENIENTE encaminhará os candidatos aptos ao estágio à CONCEDENTE, que selecionará aqueles que melhor atenderem aos seus interesses, mediante critérios próprios. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - Conceder estágios ao pessoal discente da UNITINS, nos termos da Legislação vigente. DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PLANO DE ESTÁGIO - termo de compromisso de estágio – tce e plano de estágio. DO SEGURO DE VIDA - A CONVENIENTE contratará seguro contra acidentes pessoais que tenham por causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, em favor do próprio estagiário, previsto pela Lei nº. 11.788/08 e seu regulamento. DA AVALIAÇÃO E ARQUIVO - A avaliação final do estágio será feita pela CONVENIENTE, através dos Professores Orientadores e pela CONCEDENTE através do Supervisor/Orientador, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo estudante com base nas atividades executadas durante o período de estágio. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Fica assegurada aos participantes, ou pessoas oficialmente por eles indicadas, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste convênio e demais instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, na esfera de suas respectivas competências, mantendo à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio. DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em Lei. DAS ALTERAÇÕES - Qualquer acréscimo ou alteração no presente Termo de Convênio será realizado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 30/12/12, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo por igual período, de acordo com a Lei nº 8.666/93. DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO - As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada. DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenientes. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró-RN, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por assim estarem de acordo, firmam as partes este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011. PELA PREFEITURA DE MOSSORÓ:

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

PELA UNITINS:  
JOABER DIVINO MACEDO  
Reitor

**DECRETO Nº 3.893 , DE 02 de dezembro de 2011**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.632,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 408/2011-SGP .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.632,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais ) as dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a

anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 02 de dezembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					4.632,00
2027 MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA			07-010		4.632,00
3.3.20.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	2.316,00
2028 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR					2.316,00
3.3.20.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	2.316,00
Anexo II (Redução)					
02.101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					4.632,00
1001 APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL					4.632,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			100	0001	4.632,00

**DECRETO Nº 3.894 , DE 02 de dezembro de 2011**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.836,33 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 410/2011-FMAS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.836,33 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 02 de dezembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.836,33
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO UNICO (BOLSA FAMÍLIA)					6.836,33
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			186	0001	6.836,33
Anexo II (Redução)					
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.836,33
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO UNICO (BOLSA FAMÍLIA)					6.836,33
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	6.836,33

**DECRETO Nº 3.895 , DE 02 de dezembro de 2011**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 409/2011-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurada no exercício. Art.

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 02 de dezembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	71.000,00				71.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES			71.000,00		71.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			112	0001	71.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 32 , DE 02 de dezembro de 2011**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 407/2011-SGP .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 02 de dezembro de 2011

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL  
Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					20.000,00
1001 APOIO AS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL					20.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					20.000,00
1001 APOIO AS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL					20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	10.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			100	0001	10.000,00

**PORTARIA Nº 33 , DE 02 de dezembro de 2011**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3o, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1o do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 411/2011-FMAS .

**RESOLVE**

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 52.107,00 (cinquenta e dois mil, cento e sete reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 02 de dezembro de 2011

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL  
Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.107,00
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					52.107,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.I.					30.538,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			186	0001	30.538,00
2122 PROJÓVEM					13.376,86
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			186	0001	13.376,86
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.					8.192,14
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	8.192,14
Anexo II (Redução)					52.107,00
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					52.107,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.I.					30.538,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	30.538,00
2122 PROJÓVEM					13.376,86
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	13.376,86
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.					8.192,14
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	8.192,14

**PORTARIA Nº 34 , DE 02 de dezembro de 2011**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3o, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1o do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 406/2011-FMS .

**RESOLVE**

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 02 de dezembro de 2011

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL  
Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					50.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	39.600,89
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			103	0001	10.399,11

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 3139/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA, matrícula nº. 13371-0, lotado na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Dr. Chico Costa, do cargo de Auxiliar de Laboratório, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de Novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3160/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea “h”, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MARIA LUISA ALVES COSTA, matrícula n.º 11596-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde- U.B.S. Vereador Durval Costa, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 05/11/2011 a 04/05/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de Novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3377/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea “h”, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora KEYLA KALIANA DE S. FREITAS, matrícula n.º 13191-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Gerência Executiva da Saúde- U.P.A II – Conchecita Ciarline, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 01/12/2011 a 28/05/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 29 de Novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3376/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea “h”, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora KEYLA KALIANA DE S. FREITAS, matrícula n.º 12763-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência Executiva da Saúde- Centro Clínico Prof. Vingt-un Rosado, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 01/12/2011 a 28/05/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 29 de Novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3385/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea “h”, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora JOSICLEIDE LUCAS BEZERRA, matrícula n.º 8944-3, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – E.M. Ricardo Vieira do Couto, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 19/11/2011 a 16/05/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de Novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3215/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2001/2006 ao servidor Elias Francisco da Silva, matrícula n.º 8887-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com prazo de vigência de 01/11/2011 a 29/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 18 de Novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3340/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARLENICE BARROS DE ALENCAR, matrícula n.º 2736-4, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação - U. E. I. MARIA DA CONCEICAO VIDAL, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 19/10/2011, conforme Benefício de Número 157.221.652-0, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 25 de Novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3367/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe conferiu o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

**R E S O L V E :**

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir desta data 01/12/2011, o servidor ILDEFRAN XAVIER DA SILVA, matrícula n.º 9850-7, lotado na Gerência Executiva da Educação – E. M. Lions Mossoró, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de Novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 485/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR HERLANY GOMES DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 486/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 2º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR IDAMIRES FERNANDES DE LIMA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 487/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 3º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR CIRIACO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na

Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 488/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 4º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ANA CLESSIA LUCENA DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 489/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 5º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ALEX BATISTA DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 490/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 6º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR MAIKO EDIGLEYSON DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 491/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 7º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO ALUCIANO DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 492/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 10º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ANTONIA EMANUELA ALVES LIMA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 493/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 6º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 11º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO EDNALDO DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 494/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 12º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR THIAGO GALVÃO COELHO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 495/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 13º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR IRANILSON CUNHA DE MOURA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 496/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 14º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR MARIA CINTIA FERREIRA FILGUEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 497/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 15º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ELANO MARCOS DOS SANTOS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 498/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 16º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR JOÃO VALBERTO RODRIGUES VIANA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a

partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 499/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 17º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR AISA MARIA DE MORAIS CRUZ DIAS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 500/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 18º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR DILMA MARIA BEZERRA DA PAZ, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 501/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 19º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provi-

mento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR JOSE FONSECA NETO JUNIOR, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 502/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 20º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO RAFAEL DE SOUSA NETO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 503/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 21º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR JAILSON DE MORAIS LEITE, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 504/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na

Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 22º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR SHEILA PODEROSA DA GAMA MELLO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 505/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 23º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR FRANNYELE FERNANDES DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 506/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 24º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR RAFAELLA SORAYA DE QUEIROZ, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 507/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 25º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR NAYONARA PAULA DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 508/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 26º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR WAGNER MOURA DOS SANTOS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 509/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 27º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR SAVIO LUCIANO DE

BRITO ALVES, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 510/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 28º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR POLYANA RODRIGUES LOPES, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 511/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 29º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR ALAMO GARCIA AZEVEDO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 512/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 30º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR JUCÉLIO DA SILVA GAMELEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 513/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 31º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR ISABEL MOREIRA DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 514/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 33º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR FERNANDA THEREZA DE SOUZA BEZERRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 515/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 34º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR IZABELE DOS SANTOS AIRES MARTINS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

#### PORTARIA Nº 516/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 35º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR MARIA EUGENIA DA COSTA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 517/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e:

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 36º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR SUDARIA GUERRA DA COSTA LIMA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 518/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e:

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 1º PNE lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - NOMEAR MARIA CLEIDE TAVARES DE SOUZA FREITAS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 2915/2011-SEMAD.  
(REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ALLANY MARIA MELO DE MEDEIROS. Matrícula nº: 13184-9.  
Cargo: VETERINÁRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 07 de novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3051/2011-SEMAD.  
(REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA DE FATIMA TRAJANO SAMPAIO. Matrícula nº: 12349-8.  
Cargo: MÉDICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 07 de novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**EXTRATOS CONTRATUAIS TOMADA  
DE PREÇOS Nº 023/2011 – GES**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de instalações hidrosanitárias, instalações elétricas, esquadrias e demais serviços de recuperação da estrutura física nas unidades municipais de saúde.

VENCEDORA: CONSTRUTORA DE OBRAS VIÁRIAS FERNANDES QUEIROZ LTDA - CNPJ: 06.911.502/0001-50  
ADJUDICADO POR: MARCOS FERNANDES DE QUEIROZ (DIR. DE COMPRAS)  
MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).  
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22 de novembro de 2011.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de instalações hidrosanitárias, instalações elétricas, esquadrias e demais serviços de recuperação da estrutura física nas unidades municipais de saúde.  
VENCEDORA: CONSTRUTORA DE OBRAS VIÁRIAS FERNANDES QUEIROZ LTDA - CNPJ: 06.911.502/0001-50  
HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA

ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de novembro de 2011.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção de instalações hidrosanitárias, instalações elétricas, esquadrias e demais serviços de recuperação da estrutura física nas unidades municipais de saúde.

VENCEDORA: CONSTRUTORA DE OBRAS VIÁRIAS FERNANDES QUEIROZ LTDA - CNPJ: 06.911.502/0001-50  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.428,44  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses  
DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2011  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
ASSINA PELA CONTRATADA: Cristianny Fernandes de Queiroz Dutra

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 308/2011-GEDS  
A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 379/2010, de 30 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº. 454/2011, do dia 28 de setembro de 2011, torna público para que o aviso de EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 308/2011 – GEDS, cujo objeto é locação de imóvel em nome da Sra. Maria de Lourdes Nogueira, publicado no JOM, edição de 11 de novembro de 2011, página 31, fica ANULADO.

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 792/2011 – GEC  
OBJETO: contratação do cantor Oswaldo Montenegro, com objetivo de se apresentar no dia 02 de dezembro de 2011, na reinauguração da Praça Bento Praxedes.  
VALOR: R\$ 60.000,00  
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias ou com o adimplemento de suas obrigações.  
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2011  
CONTRATADA: GONDIM E GARCIA LTDA – CNPJ: 02.083.381/0001-45  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
ASSINA PELA CONTRATADA: Tácio Sérgio Garcia de Oliveira.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 739/2011 – GEED  
OBJETO: A contratação dos serviços do 5º serviço Notarial e Registral – Comarca de Mossoró/RN.  
VALOR: R\$ 25.612,06  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias ou com adimplemento de suas obrigações.  
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2011  
CONTRATADA: MOSSORO CARTORIO QUINTO OFÍCIO NOTAS – CNPJ: 08.481.434/0001-62  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
ASSINA PELA CONTRATADA: Sérgio Luiz de Paiva.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
DE EXTRATO DE CONTRATO**

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 281/2011 – GES.  
A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela portaria nº 379/2010, A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 379/2011 de 30 de dezembro de 2010, alterada Portaria nº. 454/2011, do dia 28 de setembro 2011, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 281/2011 – GES, cujo objeto é locação de imóvel em nome da empresa CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO TEIMOSOS, publicado no JOM, edição de 25 de outubro de 2011, página 04. Onde se lê: "Ob-

Objeto: A locação de 01(um) Prédio localizado a Rua Bela Vista, s/ nº, Bairro Teimosos, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO TEIMOSOS". Leia-se em função dessa retificação: "Objeto: A locação de 01(um) Prédio localizado a Rua Bela Vista, s/ nº, Bairro Teimosos, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DUCLECIO ANTÔNIO DE MEDEIROS DO BAIRRO TEIMOSOS".

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2010 – GES**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais - (DNA) Investigação de Paternidade, conforme informações constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos a este Edital  
**EMPRESA:** MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA - EPP  
**CNPJ:** 11.319.200/0001-28  
**VALOR R\$** 14.700,00  
**ADJUDICADO POR:** Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).  
**DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 17.11.2011.  
**HOMOLOGADO POR:** Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21.11.2011

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2010 – GES**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais - (DNA) Investigação de Paternidade, conforme informações constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos a este Edital  
**EMPRESA CONTRATADA:** MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA - EPP  
**CNPJ:** 11.319.200/0001-28  
**ADJUDICADO POR:** Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).  
**DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 17.11.2011.  
**HOMOLOGADO POR:** Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21.11.2011.

**EXTRATO DE TERMOS DE ADITIVOS**

**ADITIVO 004 PRAZO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2009 – GES – AO CONTRATO FIRMADO EM 10/12/2009**  
**OBJETO:** A renovação de contrato por mais 06 (seis) meses, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em vigilância/segurança eletrônica para locação, instalação, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de sistema de alarme e segurança eletrônica a serem instalados nas Unidades de Saúde.  
**EMPRESA:** Olho Vivo Sistema de Segurança Eletrônica Ltda.  
**PRAZO:** 12/12/2011 A 12/06/2012  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2011.  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Santiago Sobrinho.

**ADITIVO 006 PRAZO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009 – SEMAD – AO CONTRATO FIRMADO EM 07/04/2009**  
**OBJETO:** A renovação de contrato por mais 08 (oito) meses, cujo objeto e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas, para apoio as unidades integrantes da administração pública municipal direta e indireta, administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.  
**EMPRESA:** Veneza Locadora de Veículos Ltda.  
**PRAZO:** 10/12/2011 A 09/08/2012  
**DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2011.  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Alves Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Autorização especial para Paróquia de Santa Luzia

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Simplificada de Instalação e Operação do Instituto de desenvolvimento tecnológico (Cedipetro)

**Concessão de Licença**

Concedida a licença Autorização Especial de Gondim Garcia Produções.

**Concessão de Licença**

Concedida a Dispensa de Licença Para Protásio Locação e Turismo Ltda.

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Lavra Para Sítio Camurupim de Francisco Pires da Souza.

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Regularização de Operação Para Olho Vivo Segurança Eletrônica Ltda.

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Instalação de Operação Para Loteamento Nova Descoberta II da Scorpions Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**PEDIDO DE LICENÇA**

Francisco Nilson Ferreira. CPF027. 550.544-84 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Simplificada Para Nilson Bar CNPJ12. 686.658/0001-88 Localizado à RN 015 km 05 Sítio Barrinha Bairro: Zona Rural Cep59. 600-000MOSSORÓ/RN.

Francisco Nilson Ferreira  
 Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Proel Projetos e execuções Ltda. CNPJ02. 259.834/0001-41 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Simplificada Para Residencial Norte Jardim Localizado à Rua: Carmelita Régis, 450 Bairro Integração Cep59. 600-000MOSSORÓ/RN.

Christiano Tito de Medeiros Jacome  
 Sócio/Gerente

**PEDIDO DE LICENÇA**

Central Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ09. 305.229/0001-09 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Prévia Para Central Distribuidora de Alimentos Ltda. Localizado à BR 304, Km 29 Distrito Industrial Bairro: Santa júlia cep59. 600-970MOSSORÓ/RN.

Pablo Marcel de Sousa Oliveira  
 Sócio/Diretor

**PEDIDO DE LICENÇA**

Paróquia de Santa Luzia. CNPJ08. 264.111/0002-06 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Autorização Especial Para Festa da Padroeira de Santa Luzia Localizado à Praça Antônio Vigário Joaquim, S/n Bairro: Centro Cep59. 600-520MOSSORÓ/RN.

Francidaule Leite de Amorim  
 Responsável

**PEDIDO DE LICENÇA**

Luiz Gonzaga dos Santos Transporte-ME. CNPJ70. 332.432/0003-47 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Simplificada Para Condomínio Residencial Teodoro III Localizado à Rua: Inário de Queiroz, S/n Bairro: abolição Cep59. 613-670MOSSORÓ/RN.

Luiz Gonzaga dos Santos  
 Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Engeplan Engenharia Ltda. CNPJ00. 319.328/0001-79 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Simplificada Para Condomínio Residencial Jardins do Planalto Localizado à Rua: Antônio Alcival Alves da Silva, S/n Bairro: Planalto 13 de Maio Cep59. 631-485MOSSORÓ/RN.

Messias Pinto da Siqueira  
 Proprietário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

**RESOLUÇÃO Nº 06 de 23 de Setembro de 2011**

Dispõe sobre os Planos de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para o exercício de 2012.  
 O COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições legais, conforme vige a Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº. 585/91 alterada pelas Leis nº. 1.426/2000 e 2011/2004; e do seu Regimento Interno, e  
**CONSIDERANDO** que o Conselho é um órgão controlador das ações em todos os

níveis de defesa dos direitos da criança e do adolescente, composto por um colegiado formado por organizações representativas do poder público e da sociedade civil quanto à problemática da criança e do adolescente, propondo adoções de políticas públicas municipais que visem o cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao apoio à criança e ao adolescente, no concernente aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o FIA é um fundo especial, autorizado pela Lei Federal 8.242/91, e constitui-se numa diretriz da política de atendimento conforme dispõe o inciso IV do Art.88 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90.

CONSIDERANDO que os recursos do FIA são oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos do FIA é decidida pelo Conselho;

CONSIDERANDO as propostas e discussões das reuniões realizadas nos dias 06 e 15 de Setembro de 2011, com diversos representantes da rede de atendimento à criança e ao adolescente do município de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações deste colegiado em sua Reunião Extraordinária do dia 22 de Setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Ação e Aplicação dos recursos do FIA para o exercício de 2012;

Art. 2º - Ficam definidas as seguintes diretrizes como prioritárias na aplicação de recursos em 2012:

1. Promover a articulação com os diferentes atores do sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações responsáveis pelos serviços e programas de atendimento a criança e ao adolescente;

2. Proporcionar capacitação e atualização continuada para os profissionais da rede de atendimento e de órgãos responsáveis pela execução da política;

3. Incentivo às ações que envolvam os seguintes temas prioritários: política de acolhimento institucional e familiar, criança e adolescente em situação de rua, drogadição, violência doméstica, violência sexual, profissionalização dos adolescentes, medidas sócio-educativas, trabalho infantil, sistema de garantia de direitos, crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social da criança e do adolescente, e trabalho com as famílias, incluindo as discussões de gênero, raça, deficientes e outros;

4. Sensibilização e Mobilização da sociedade civil em ações de proteção, promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

5. Fomento às ações de captação de recursos financeiros para o FIA- Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 4º - Da Aplicação dos Recursos:

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados de acordo com o plano de aplicação orçamentário abaixo discriminado:

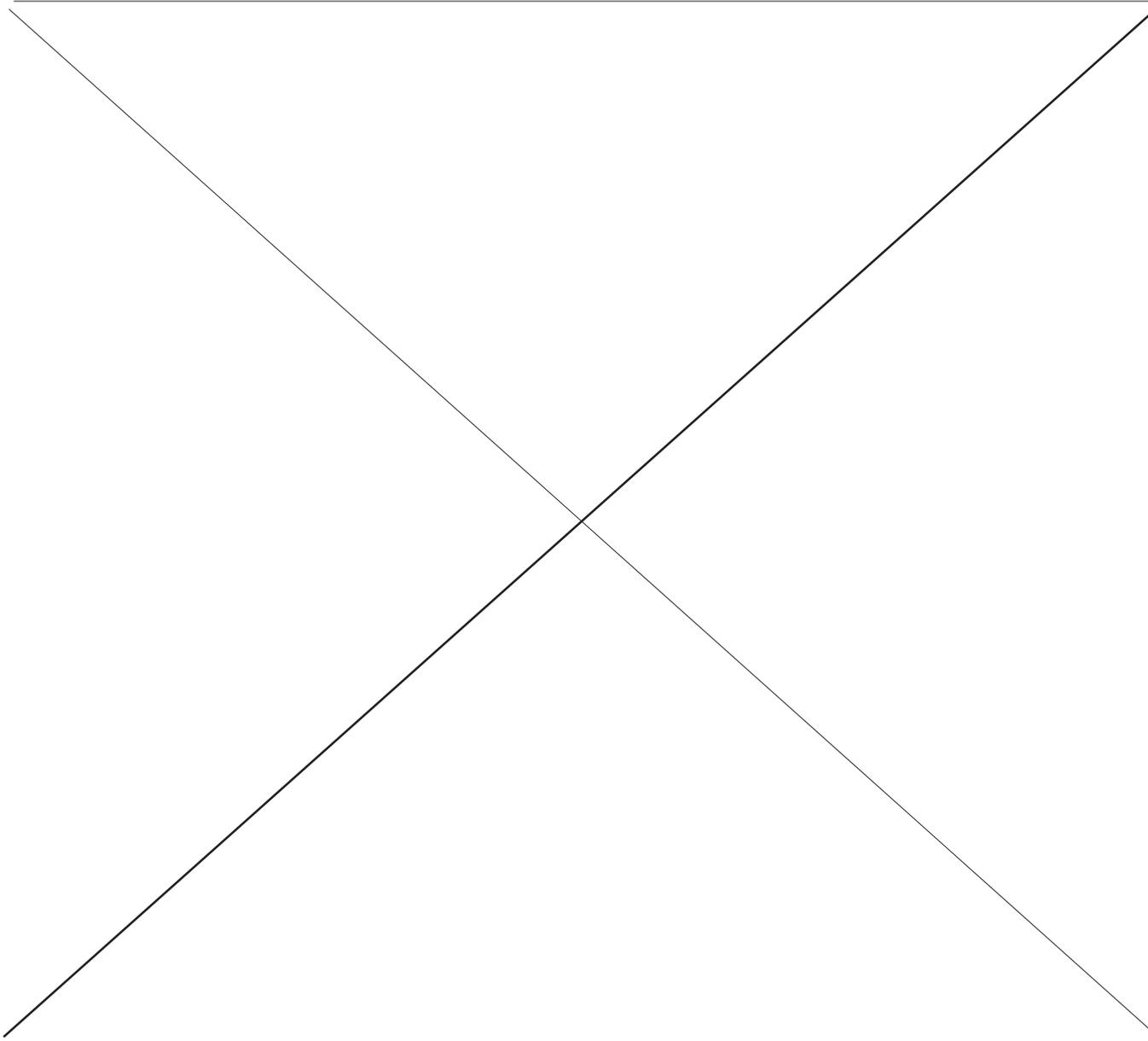
NATUREZA DO REPASSE	VALORES EM R\$
Repasse P.M.M/Doações de Pessoas Físicas/Doações de Pessoas Jurídicas	1.110.000,00

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO COMDICA, em Mossoró, RN, 23 de setembro de 2011.

MIRNA APARECIDA DE SOUZA LIMA  
PRESIDENTE DO COMDICA





## Memorial da Resistência

### EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
PREFEITA

**RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS**  
VICE-PREFEITA

**JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
GERENTE EXECUTIVA  
DE EXPEDIENTE

#### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETOR-GERAL**  
**IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR**  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ANTONIO DUARTE NETO**  
DIRETOR FINANCEIRO

**ISRAEL SOUSA DA SILVA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR